

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE SIMULTÂNEO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1186/2024

LEILÃO PÚBLICO Nº 04/2024

EDITAL N.º 101/2024

DATA DO LEILÃO: 27 de dezembro de 2024 às 14h - (horário de Brasília/DF)

O **MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, Estado de São Paulo, sediado na Rua 3, n. 945, Bairro Centro, CEP: 13500-907, Paço Municipal – Dr. Augusto Schmidt Filho, nesta cidade de Rio Claro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 45.774.064/0001-88, neste ato representado, por força do contido no inciso I, art. 2º do Decreto Municipal n.º 12.185 de 29 de abril de 2021, pelo Sr. **AGNELO DA SILVA MATOS NETO – Secretário Municipal de Planejamento e Habitação**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE** – Processo Adm nº 1189/2024, objetivando a **VENDA** de bens imóveis, conforme lotes constante no Anexo I, de propriedade do Município de Rio Claro/SP, **MEDIANTE LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE SIMULTÂNEO**, sob a responsabilidade da Leiloeira Oficial, Senhora **CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES**, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob matrícula nº 661, ou na falta desta o Senhor **PEDRO HENRIQUE MORAES LOPES**, inscrito na JUCESP sob nº 1386, conforme contrato de prestação de serviços desta municipalidade junto a empresa **LANCE JÁ CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com CNPJ sob nº 10.224.702/0001/02, Telefone (11) 4426-5064 – email: atendimento@lanceja.com.br – site: www.lanceja.com.br, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e que estão discriminados e com os devidos preços mínimos fixados conforme Anexo I deste Edital.

1. DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1.1. O Leilão Público será realizado no dia **27 de dezembro de 2024 (sexta-feira) às 14h, (horário de Brasília/DF)**, de forma presencial e online simultaneamente. O Leilão presencial ocorrerá no **Núcleo Administrativo Municipal de Rio Claro, situado na R. 6, 3265 - Alto do Santana, CEP: 13504-050 - Rio Claro/SP**, e de forma online exclusivamente pelo site www.lanceja.com.br.

1.2. O Leilão Público será realizado através da LEILOEIRA OFICIAL, Sra. Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob o nº 661, ou na falta desta Pedro Henrique Moraes Lopes, inscrito a JUCESP sob nº 1386, e-mail para contato atendimento@lanceja.com.br, profissional de responsabilidade, designada para este ato através deste Edital.

1.3. O Município de Rio Claro/SP nada pagará a LEILOEIRA OFICIAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, a remuneração da LEILOEIRA OFICIAL, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação recebida diretamente do arrematante. Após apresentação dos documentos o licitante deverá assinar documento pertinente ao cadastro e irá obter número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre os bens colocados em Leilão.

1.4. Procedida à arrematação, a Nota de Venda em Leilão e a documentação do bem só será emitida EM NOME DO ARREMATANTE, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior.

1.5. O(s) licitante(s) interessado(s) que desejarem participar do leilão apenas na forma presencial deverá(ão) fazer-se presente(s) ou devidamente representado(s) no dia, e local do Leilão informados com antecedência, para o credenciamento junto a equipe da Leiloeira, apresentando a documentação necessária conforme item 4 e subitens, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone para eventual contato. Todos os horários considerados são sempre de Brasília/DF.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a Alienação de bens imóveis, através de LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE SIMULTÂNEO, que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Leilão, pessoas físicas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com documento de identidade (RG) e C.P.F./M.F., bem como, pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ, que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação.

3.2. É vedada a participação de servidores públicos municipais desta Prefeitura, bem como é vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração direta ou indireta do MUNICÍPIO e ainda, pessoas jurídicas que esteja em regime de falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.3. A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital e das normas para habilitação online na plataforma www.lanceja.com.br

3.4. Os lances oferecidos virtualmente no ato do leilão serão apresentados junto com os lances obtidos no local de realização do leilão presencial e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa da LEILOEIRA ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

3.5. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.6. O MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP, A LEILOEIRA e a LANCE JÁ não se responsabilizarão por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Os valores lançados no leilão serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Não caberá responsabilidade ao MUNICÍPIO DE RIO CLARO, A LEILOEIRA e a LANCE JÁ por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

3.9. A Sessão poderá ser assistida ao vivo e também será gravada.

3.10. A pessoa que estiver no dia, horário e local do Leilão, independentemente de estar cadastrado ou não, fica ciente que poderá ter sua imagem e som gravados, pois o simples fato de estar presente no leilão público oficial já autoriza tais gravações.

3.11. O Arrematante, além do valor referente à arrematação do Bem, deverá pagar o valor referente à comissão da Leiloeira, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Bem arrematado, no ato da arrematação, nos termos da Legislação Vigente em especial do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações.

3.12. Considerar horário de BRASÍLIA-DF todos os horários informados nesse Edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes interessados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo, acompanhados dos originais, quais sejam:

4.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do documento do C.P.F./M.F.;
- c) Cópia do comprovante de endereço ou declaração de endereço.

4.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social Consolidado ou última Alteração Consolidado;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do documento de identidade (RG). e C.P.F./M.F. dos sócios e, *caso o interessado não figure como sócio da empresa deverá apresentar PROCURAÇÃO*, devidamente assinada(s) por sócio(s), com poderes específicos, com firma reconhecida, e ou assinatura digital, bem como, cópia do C.P.F./M.F. e do documento de Identidade (RG) do procurador.

4.2. Os interessados que desejarem participar do leilão na forma presencial, poderão efetuar seus cadastros com a equipe da leiloeira a partir das 13h no dia e local do leilão.

4.3. Após apresentação dos documentos junto a equipe da Leiloeira o licitante (presencial) deverá assinar documento pertinente ao cadastro para obter o número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre o bem colocado em Leilão.

NO CASO DE ARREMATE, A NOTA DE VENDA EM LEILÃO E A DOCUMENTAÇÃO DO BEM SÓ SERÃO EMITIDAS EM NOME DO LICITANTE QUE ARREMATÁ-LO, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

4.4. REPRESENTAÇÃO SOMENTE ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO, instruída da documentação necessária.

4.5. O licitante interessado em participar do leilão através da ferramenta eletrônica (online), ou seja, através de lances online, deverá cadastrar-se previamente no portal da leiloeira, qual seja, www.lanceja.com.br solicitar sua habilitação para o referido leilão e enviar os documentos elencados acima nos subitens 4.1.1 e/ou 4.1.2 com antecedência ao Leilão. O interessado somente após conferência da documentação enviada e aceite das Condições do site, será habilitado a enviar lances. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário online a participação no referido leilão.

4.6. Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica (online), deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site LANCE JÁ, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

4.7. O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo a LEILOEIRA, LANCE JÁ e ao MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP, responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

4.8. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico (participação online), assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

4.9. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão da Leiloeira Oficial, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, de acordo com a Legislação Vigente.

5. DA VISITAÇÃO DOS BENS E DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

5.1. A vistoria dos imóveis colocados em Leilão poderá ser realizada pelos interessados, em dias úteis, a partir da publicação do aviso deste Edital no Diário Oficial do Estado – DOE até o início da realização do leilão. O(s) interessado(s) deverá dirigir-se até o imóvel em questão e promover a visitação sob sua responsabilidade, ou se preferir agendar a visita através do telefone: (19) 3522-1906 ou do e-mail semhab@rioclaro.sp.gov.br com o Sra. Natália Sörensen Ramassotti RG: 43.850.345-4 e o fiscal que levará os interessados até as áreas, para visitas in loco será o Sr. Israel Lopes da Silva, RG: 25.527.437-3.

6. DAS CONDIÇÕES DE VENDA

6.1. Os BENS IMÓVEIS serão ofertados a venda UM A UM (LOTE A LOTE), de forma presencial e online simultaneamente, em igualdade de condições, conforme relação/loteamento dos BENS IMÓVEIS disponíveis (Anexo I) para leilão a quem maior lance oferecer, não sendo considerado pelo MUNICÍPIO DE RIO CLARO e pela LEILOEIRA OFICIAL o lance que não alcançar o preço mínimo estabelecido.

6.2. No ato da arrematação deverá ser fornecido pelo comprador/arrematante o número do cadastro que efetuou no credenciamento para o Leilão e confirmar todas as informações que forem solicitadas pela equipe da Leiloeira.

6.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.

6.4. Após a formulação do lance final, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

6.4.1. Vício de nulidade;

6.4.2. Se não for pago o preço;

6.5. Nos casos acima a LEILOEIRA poderá repassar o Bem (Lote) para interessado que participou do Leilão (presencial ou online) pelo mesmo valor da arrematação, não sendo aceito menor valor da arrematação. As penalidades sobre os ARREMATANTES originários serão de acordo com previsto neste edital.

6.6. O Município, a Lance Já e a Leiloeira, a critério ou necessidade, poderão, a qualquer tempo, retirar, reunir ou separar itens pertinentes aos bens colocados em Leilão.

6.7. As fotos e descrições dos bens que serão levados a hasta serão disponibilizadas nos sites www.lanceja.com.br sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites e demais locais de acesso, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos Bens Imóveis.

6.8. O arrematante declara que já promoveu exames dos Bens Imóveis de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, tem ciência das condições dos mesmo, aceitando adquiri-los, isentando o MUNICÍPIO DE RIO CLARO e a LEILOEIRA, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir no futuro renunciando qualquer direito de ação.

6.9. Serão de inteira responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias para a regularização de área, matrícula, à transferência de imóvel para o seu nome, incluindo, mas sem limitar, o imposto de transmissão, laudêmio, escritura, emolumentos cartorários, registro e averbação de qualquer natureza, e demais impostos ou regularizações que por ventura possam ocorrer, bem como DESOCUPAÇÃO, se caso for, bem como, qualquer pesquisa de zoneamento.

6.10. Os Bens (Lotes) serão vendidos "*Ad Corpus*" no estado em que se encontram, livre de débitos até a data da arrematação, sendo que as áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is).

6.11. A descrição referente aos lotes (Bens imóveis) são meramente orientativas, sendo que, eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da compra do referido lote (bem), uma vez que foi liberada e realizada a verificação do estado dos mesmos. Impostos, taxas e despesas de qualquer natureza, que incidirão ou não sobre a arrematação serão por conta e responsabilidade exclusiva do(s) arrematante(s).

7. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:

7.1. O pagamento dos **LOTES 1, 2, 3 e 4** em sua totalidade deverá ser feito após a notificação encaminhada pela Leiloeira com as instruções necessárias, **IMPRETERIVELMENTE** no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da intimação enviada pelo leiloeiro.

7.2. Com relação ao pagamento do **LOTE 5**, o arrematante deverá realizar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor arrematado **IMPRETERIVELMENTE** no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da intimação enviada pelo leiloeiro. O saldo restante, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será calculado com base no valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) vigente na data da posse do imóvel, em conformidade com a Lei Municipal nº5.792, de 04/08/2023, e deverá ser pago mediante a notificação expressa enviada pela própria Municipalidade

7.3. O valor da arrematação será depositado na conta corrente do Município, para todos os itens, o pagamento será realizado na conta: Banco do Brasil – Agência 0172-4 – Conta: 30.199-X; em nome do Município de Rio Claro – CNPJ: 45.774.064/0001-88.

7.4. O valor da Comissão da Leiloeira no percentual de 5% (cinco por cento) será depositado a vista, até as 11h00 do dia 30/01/2025, na conta própria da Leiloeira Oficial até as 11h00 (horário de Brasília), qual seja: Banco Sicredi (748)

- Agência: 0726 - Conta Corrente: 13773-4 em nome de CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES – CPF: 156.070.138-20 - PIX: (11) 93203-7731, ou caso venha a ser outro leiloeiro a conta será indicada no próprio e-mail.

7.5. Após o pagamento enviar os comprovantes para email: financeiro@lanceja.com.br.

7.6. A Comissão da Leiloeira, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor dearremate será sempre À VISTA.

7.7. **O arrematante que não efetuar o pagamento total do bem arrematado (arrematação e comissão leiloeira)** ou que praticar atos ilícitos visando frustrar o objeto da licitação, será aplicada MULTA de 20% (vinte por cento), sobre o valor do bem em favor da Municipalidade, sem prejuízo da aplicação, concomitantemente, das penas de suspensão temporária em participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal nos termos da Legislação em vigor, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e demais no que couberem, as penalidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.8. O arrematante ainda deverá pagar os 5% (cinco por cento) da Comissão da Leiloeira, à título de MULTA, podendo a leiloeira emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, podendo ser apresentado para protesto, sem prejuízo das demais cobranças previstas na Legislação em Vigor e demais no couber previsto pelo Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações.

7.9. Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelada a venda perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a Leiloeira promover a venda do(s) lote(s) em continuação ao leilão.

7.10. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas

condições propostas pelo licitante vencedor.

7.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, o Leiloeiro observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor; aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, **mediante aceitação do Município de Rio Claro.**

7.12. Todas as despesas decorrentes das alienações, abrangendo as custas e os emolumentos devidos aos tabelionatos, registros imobiliários, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes (arrematantes), não podendo ser abatidos do valor da alienação.

7.13. A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições presentes do Edital, das normas que o integram e das condições de venda do Leiloeiro Oficial e do site www.lanceja.com.br;

7.14. A nota de venda em Leilão será processada em nome do arrematante do bem.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto à licitação, poderão ser obtidas junto ao Município de Rio Claro através do Departamento de Compras de Licitações, no endereço Rua 6, 3265 - Alto do Santana, Rio Claro - SP, em dias úteis no horário das 09h00 às 16h00.

8.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos pertinentes a licitação, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada Departamento

de Compras e Licitações, até 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do leilão.

8.3. Os esclarecimentos de dúvidas poderão ser encaminhados no endereço eletrônico: atendimento@lanceja.com.br

8.4. O Departamento de Compras e Licitações responderá via e-mail, as questões consideradas pertinentes quanto ao Edital em referência, formuladas por meio de carta, ou e-mail, a todos os interessados que tenham adquirido os documentos de licitação.

8.5. Não serão levadas em consideração pelo Departamento de Compras e Licitações, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos esclarecimentos verbais entre as partes.

8.6. O MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital. Tais aditamentos, modificações ou revisões, numeradas sequencialmente, serão comunicadas através de publicação na imprensa oficial. Aditamentos de esclarecimentos, isto é, que não alterem a formulação da proposta, serão feitos até 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do leilão.

8.7. Para outros aditamentos, modificações ou revisões, que se façam necessários um novo prazo, a Comissão Municipal, divulgará o mesmo através da Imprensa Oficial.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. No dia, hora e local marcados, em sessão pública, a LEILOEIRA OFICIAL dará início ao credenciamento dos interessados e, disponibilizará o Catálogo do Leilão.

9.2. O MUNICÍPIO e a LEILOEIRA OFICIAL poderão examinar e consultar, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, os documentos apresentados pelos interessados em participar do Leilão.

9.3. Todas as ocorrências havidas no desenrolar do Leilão serão registradas em ATA a ser elaborado pela Leiloeira ou por equipe por ela designada no desenvolvimento dos trabalhos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O MUNICÍPIO DE RIO CLARO se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso caiba, aos licitantes, o direito a qualquer indenização ou reclamação.

10.2. As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.3. Integram o presente Edital deste Leilão, o ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS IMÓVEIS, ANEXO II – LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS DE DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA VENDA, ANEXO III – CERTIDÕES DAAE – (Departamento Autônomo de Água e Esgoto), ANEXO IV – LAUDOS DE AVALIAÇÕES e ANEXO V – DECRETO MUNICIPAL Nº 12.891 DE 2023.

10.4. Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e condições impostas por este Edital e da Legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com as modificações posteriores.

10.5. Maiores informações poderão ser obtidas no MUNICÍPIO DE RIOCLARO, localizada na Rua 03, nº 945 - bairro Centro - CEP. 13.500-907 - Paço Municipal,

em dias úteis, no horário das 09h00 às 15h00 horas, bem como, pelo e- mail atendimento@lanceja.com.br, ou através do site www.lanceja.com.br.

10.6. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência dos Imóveis, tais como (não se limitando a): regularização da matrícula, ITBI - imposto de transmissão de bens imóveis, escrituras, registros, averbações, certidões, alvarás, taxas, foro e laudêmio, quando for o caso, emolumentos cartorários. As Escrituras Públicas serão lavradas pelo Tabelionato de escolha da Prefeitura.

10.7. Qualquer tipo de regularização e/ou utilização dos Imóveis (Lotes – Anexo I) junto aos órgãos públicos e/ou privados será de inteira responsabilidade do Arrematante, isentando o MUNICÍPIO DE RIO CLARO, LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL de quaisquer tipos de reclamação.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de RIO CLARO/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Leilão Público Presencial e online simultâneo, ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É DIVULGADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Rio Claro, 19 de novembro de 2024.

AGNELO DA SILVA MATOS NETO
Secretário Municipal de Planejamento e
Habitação

Rua 06, nº3265 – Bairro: Alto do Santana – Rio Claro-SP
Telefone: (19) 3522-1906